EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 231117TP00013
LICITAÇÃO N°. 00013/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 8.666/1993

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
RUA PROFESSOR JOÃO RODRIGUES, 91 - CENTRO - POCINHOS - PB.
CEP: 58150-000 - E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com - Tel.: (83) 33300554.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.741.688/0001-72, doravante **denominado simplesmente ORC,** torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 08:00 horas do dia 12 de Dezembro de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços n°. 00013/2023, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: OBRAS REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM SEIS SALAS DE AULA.

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR OBRAS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM SEIS SALAS DE AULA NA LOCALIDADE ARRUDA, VISANDO CUMPRIR O CONVÊNIO N.° 127/2021, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA.
1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.
1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - OBRAS REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM SEIS SALAS DE AULA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar n° 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei n°. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 08:00 horas do dia 12 de Dezembro de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.
2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, devendo protocolar o pedido, por escrito e dirigida a Comissão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.Decairá do direito de impugnar os termos do ato convocatório deste certame perante a administração o licitante que não o fizer, por escrito e dirigida a Comissão, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
2.6.A respectiva impugnação será apresentada da seguinte forma:
2.6.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro - Pocinhos - PB.

COMISSAO DE CONTRATAÇAO
DE POCINHOS - PB
FLS. _____

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO
3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.
3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
3.2.1.Junto a Comissão: gratuitamente; e
3.2.2.Pelos sites: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.
3.3.O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0.DO SUPORTE LEGAL
4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:
Início: Imediato;
Conclusão: 5 (cinco) meses.
5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.
5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos do Convênio do Estado firmado com o Município de Pocinhos: 01.006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 01.006.12.365.1004.1005 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. RECURSOS DO CONVÊNIO N.º 127/2021, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1.Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, em plena validade:
6.1.1.Ao requerer inscrição no referido cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências dos Incisos I e IV, do Art. 27, da Lei 8.666/93.
6.2.Os proponentes deverão entregar a Comissão, no prazo determinado, dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.
6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
6.4.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.
6.5.Não serão aceitos envelopes Documentação e Propostas de Preços enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.
6.6.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.
6.7.É vedada à participação em consórcio.

6.8.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:
6.8.1.Comprovação de garantia, que deverá ser prestada até o último dia útil que anteceder a licitação, no valor equivalente a R$ 6.120,44. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes

modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; b) seguro garantia; c) fiança bancária. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, deverá ser repassada ao Setor Financeiro do ORC ou outro informado pela Comissão, o qual emitirá o respectivo documento de quitação, que deverá integrar o envelope Documentação, válido até o seu resgate que somente poderá ocorrer cinco dias úteis após a homologação da presente licitação; e quando nas modalidades seguro garantia ou fiança bancária, a respectiva apólice ou equivalente deverá integrar o envelope Documentação.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário ou lavrada a sua autenticidade no próprio documento por membro da Comissão, após confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou, ainda, estando este presente e assinando o documento diante de membro da Comissão.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

8.0.DA HABILITAÇÃO

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00013/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

COMISSAO DE CONTRATAÇAO
DE POCINHOS - PE
FLS. _____

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2.PESSOA JURÍDICA:

8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.2.2.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

8.2.3.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

8.2.4.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

8.2.5.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu

primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.
8.2.6.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
8.2.7.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
8.2.8.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
8.2.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
8.2.10.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.
8.2.11.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.
8.2.12.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
8.2.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

COMISSAO DE CONTRATAÇAO
DE POCINHOS - PB
FLS. _____

8.3.**Documentação específica:**
8.3.1.Comprovação de prestação de garantia - item 6.8.1.
8.3.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3° da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:
8.3.2.1.A Comissão poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3°, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.
8.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.0.DA PROPOSTA
9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00013/2023
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:
9.2.1.Planilha de quantitativos e preços; e
9.2.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:
9.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
9.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
9.4.A Planilha de quantitativos e preços e o Cronograma físico-financeiro, deverão ser assinados por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.
9.5.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
9.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
9.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
9.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pela Comissão, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
9.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
9.11.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO
10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.
10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, o após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3°, § 2°, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.
10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;
10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DE POÇINHOS - PE

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

FLS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.
11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.
11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.
11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.
11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.
11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.
11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.
11.13.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
11.13.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
11.14.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DE POCINHOS - PB
FLS.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS
12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:
12.1.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou
12.1.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1°, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
12.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0.DOS RECURSOS
13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.° 8.666/93.
13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro - Pocinhos - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.
14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela

Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.° 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1° da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6.A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.7.Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido no certame, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratado.

COMISSAO DE CONTRATAÇAO
DE POCINHOS PB
FLS.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e procedentes legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos

moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Pocinhos.

Pocinhos - PB, 21 de Novembro de 2023.

Ana Carolina B. de Melo

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DE POCINHOS - PB
FLS. _____

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSAO DE CONTRATAÇAO
DE POCINHOS - PB
FLS. _____

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR OBRAS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM SEIS SALAS DE AULA NA LOCALIDADE ARRUDA, VISANDO CUMPRIR O CONVÊNIO N.º 127/2021, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.
2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	EXECUÇÃO DE OBRAS REMANESCENTES DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM SEIS SALAS DE AULA, VISANDO CUMPRIR O CONVÊNIO N.º 127/2021, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA.	SERVIÇO	1	612.044,00	612.044,00
				TOTAL	612.044,00

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:
4.1.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou
4.1.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está acima indicado.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

ARTUR ANTUNES BATISTA COSTA
ASSESSOR CONTÁBIL

COMISSAO DE CONTRATACAO
DE POCINHOS - PB

FLS. _____

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2023

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR OBRAS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM SEIS SALAS DE AULA NA LOCALIDADE ARRUDA, VISANDO CUMPRIR O CONVÊNIO N.º 127/2021, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	EXECUÇÃO DE OBRAS REMANESCENTES DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM SEIS SALAS DE AULA, VISANDO CUMPRIR O CONVÊNIO N.º 127/2021, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA.	SERVIÇO	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

_____ /_____de_____de_____

_____
Responsável

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DE POCINHOS - PB
FLS. _____

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7° inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2°, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

COMISSAO DE CONTRATAÇAO
DE POCINHOS - PB
FLS. _____

PROPONENTE:
CNPJ:

5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 00013/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00013/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00013/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00013/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00013/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00013/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00013/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00013/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00013/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Pocinhos antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATIRA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

COMISSAO DE CONTRATAÇÃO
DE POCINHOS - PB

FLS. _____

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2023

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epígrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

COMISSAO DE CONTRATACAO
DE POCINHOS - PB

FLS. _____

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2023

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231117TP00013

CONTRATO Nº: ..../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E ....., PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Educação - Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro - Pocinhos - PB, CNPJ nº 08.741.688/0001-72, neste ato representada pela Secretária ....., Brasileira, Casada, Servidora Pública, residente e domiciliada na Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro - Pocinhos - PB, CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ..... SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00013/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR OBRAS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM SEIS SALAS DE AULA NA LOCALIDADE ARRUDA, VISANDO CUMPRIR O CONVÊNIO N.º 127/2021, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 00013/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos do Convênio do Estado firmado com o Município de Pocinhos: 01.006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 01.006.12.365.1004.1005 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. RECURSOS DO CONVÊNIO N.º 127/2021, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DE POCINHOS - PB
FLS. _____

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 5 (cinco) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente a obra descrita na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora

contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pocinhos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pocinhos - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

_____

.....

PELO CONTRATADO

_____

.....

COMISSAO DE CONTRATACAO
DE POCINHOS - PB

FLS. _____

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB
Cônego João Coutinho. 01 Centro – Pocinhos-PB CEP: 58150-000
CNPJ 08.741.688/0001-72

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL

SERVIÇO:	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA			**PROPRIETÁRIO:**			PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB			
LOCAL:	COMUNIDADE ARRUDA, POCINHOS - PB			**CONVÊNIO GOV/EST/PB**			127/2021			
Orçamento		**Planilhas de Referência:**		SINAPI/SUPLAN - JUNHO 2017			**BDI SERVIÇOS**		28,82%	

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	Preço unitário s/ BDI	Preço unitário c/ BDI	Valor total s/ BDI	Valor total c/ BDI	PESO
ETAPA 01			**ETAPA GERAL**							
1		**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**						**32.114,00**	**41.365,00**	6,76%
1.1	SERVIÇO	S77131	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - DESPESAS GERAIS MENSAIS	UND	3,40	1351,52	1741,00	4.595,00	5.919,00	0,97%
1.2	SERVIÇO	S77132	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - DESPESAS GERAIS FIXAS	UND	0,42	1801,61	2321,00	757,00	975,00	0,16%
1.3	SERVIÇO	S77133	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - VEICULOS E EQUIPAMENTOS	UND	3,40	1600,25	2061,00	5.441,00	7.007,00	1,14%
1.4	SERVIÇO	S77134	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - MOVEIS E UTENSILIOS	UND	0,42	5007,06	6450,00	2.103,00	2.709,00	0,44%
1.5	SERVIÇO	S77130	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - PESSOAL	UND	3,40	5652,29	7281,00	19.218,00	24.755,00	4,04%
ETAPA 02			**CONSTRUÇÃO DA ESCOLA**							
2		**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**515,00**	**664,00**	0,11%
2.1	SERVIÇO	T73822/2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL. UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	0,00	0,62	1,00	0,00	0,00	0,00%
2.2	SERVIÇO	S76391	LIGAÇÃO PROVISORIA DE AGUA, - SUPLAN/SINAPI (JUN/2017) DESONERADO	UN	0,00	415,32	535,00	0,00	0,00	0,00%
2.3	SERVIÇO	T73658	LIGACÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DA CASA ATE A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	515,46	664,00	515,00	664,00	0,11%
2.4	SERVIÇO	T41598	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA (CÓDIGO SINAPI - 41596 REF. JUN/2017)	UN	0,00	1530,58	1972,00	0,00	0,00	0,00%
2.5	SERVIÇO	S73268	BARRACAO DE OBRA COM PAREDES EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS DE 1/2 VEZ, PINTURA A CAL, CONTRAPISO E PISO CIMENTADO LISO, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSIVE ESTRUTURA DE MADEIRA, PONTO ELETRICO, LUZ E HIDRO-SANITARIO E ESQUADRIAS TIPO BASCULANTE	M2	0,00	459,49	592,00	0,00	0,00	0,00%

FLS.

2.6	SERVIÇO	T74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	0,00	365,99	471,00	0,00	0,00	0,00%
2.7	SERVIÇO	T74077/3	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVES DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.M2	M2	0,00	5,84	8,00	0,00	0,00	0,00%
3	**MOVIMENTO DE TERRA**							**0,00**	**0,00**	0,00%
3.1	SERVIÇO	S72909	ATERRO DO CAIXAO COM AQUISICAO DO MATERIAL/AREIA, APILOADO EM CAMADAS DE 0,20M	M3	0,00	125,41	162,00	0,00	0,00	0,00%
3.2	SERVIÇO	S72636	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE QUALQUER CATEGORIA, EXCETO ROCHA COM PROFUNDIDADE ATE 2M.	M3	0,00	49,04	63,00	0,00	0,00	0,00%
3.3	SERVIÇO	S72636	ATERRO DO CAIXAO SEM AQUISICAO DO MATERIAL (REATERRO MANUAL)	M3	0,00	49,04	63,00	0,00	0,00	0,00%
4	**INFRAESTRUTURA**							**0,00**	**0,00**	0,00%
4.1	SERVIÇO	S72568	CONCRETO ARMADO (PREPARO E LANCAMENTO)PARA SAPATAS COM FCK >= 25MPA, COM FORMA DE TABUA, COM APROVEITAMENTO DE 2 VEZES, COM BETONEIRA	M3	0,00	1009,56	1301,00	0,00	0,00	0,00%
4.2	SERVIÇO	S69767	CONCRETO MAGRO/SIMPLES, TRAÇO 1:4:8 (CIMENTO: AREIA: BRITA GRANITICA)	M3	0,00	384,88	496,00	0,00	0,00	0,00%
4.3	SERVIÇO	S75143	ALVENARIA/ EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	0,00	371,71	479,00	0,00	0,00	0,00%
4.4	SERVIÇO	S72584	ALVENARIA DE 1 VEZ VEDACAO COM BLOCOS CERAMICOS FURADOS 9 X 19 X 19 CM FUROS HORIZONTAIS, ESPESSURA DA PAREDE 19 CM, JUNTAS DE 10 MM COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA)	M2	0,00	72,52	93,00	0,00	0,00	0,00%
4.5	SERVIÇO	S72739	CONCRETO ARMADO (PREPARO E LANCAMENTO) PARA RADIER COM FCK >= 25MPA, COM FORMA EM TABUA COM APROVEITAMENTO DE 2 VEZES, COM BETONEIRA	M3	0,00	1397,2	1800,00	0,00	0,00	0,00%
5	**SUPERESTRUTURA**							**16.199,00**	**20.935,00**	3,42%
5.1	SERVIÇO	S73392	PRATELEIRA EM CONCRETO ARMADO COM REVESTIMENTO EM CERAMICA E=0,05M E L=60CM	M	7,45	159,04	205,00	1.185,00	1.527,00	0,25%
5.2	SERVIÇO	S72979	PRATELEIRA EM CONCRETO ARMADO COM REVESTIMENTO EM CERAMICA E=0,05M E L=0,40M	M	17,85	104,68	135,00	1.869,00	2.410,00	0,39%
5.3	SERVIÇO	S73424	PRATELEIRA EM CONCRETO ARMADO COM REVESTIMENTO EM CERAMICA E=0,05M E L=0,45M	M	9,90	121,99	157,00	1.208,00	1.554,00	0,25%
5.4	SERVIÇO	S73170	PRATELEIRA EM CONCRETO ARMADO COM REVESTIMENTO EM CERAMICA E=0,05M E L=0,50M	M	1,50	135,29	174,00	216,00	278,00	0,05%
5.5	SERVIÇO	T74202/1	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2 VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C /LAJOTAS E CAP C/CONC (FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA'	M2	174,32	67,24	87,00	11.721,00	15.166,00	2,48%
5.6	SERVIÇO	S72571	CONCRETO ARMADO (PREPARO E LANCAMENTO) PARA CINTAS COM FCK >=30 MPA, COM FORMA DE TABUA DE MADEIRA COM APROVEITAMENTO DE 3 VEZES, COM BETONEIRA	M3	0,00	2018,81	2601,00	0,00	0,00	0,00%
5.7	SERVIÇO	S72574	CONCRETO ARMADO (PREPARO E LANCAMENTO) P/ PILARES COM FCK>=30MPA, COM FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA , COM APROVEITAMENTO DE 3 VEZES, COM BETONEIRA	M3	0,00	2984,42	3845,00	0,00	0,00	0,00%
5.8	SERVIÇO	S72573	CONCRETO ARMADO (PREPARO E LANCAMENTO) PARA VIGA COM FCK>=30MPA, COM FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA , COM APROVEITAMENTO DE 3 VEZES COM BETONEIRA	M3	0,00	2625,96	3383,00	0,00	0,00	0,00%

ISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DE POÇINHOS - PE
FLS. _____

6		**PAREDES E PAINEIS**						**7.777,00**	**10.034,00**	1,64%
6.1	SERVIÇO	S72583	ALVENARIA DE 1/2 VEZ VEDACAO COM BLOCOS CERAMICO FURADOS 9 X 19 X 19 CM FUROS HORIZONTAIS, ESPESSURA DA PAREDE 9 CM, JUNTAS DE 10 MM COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA)	M2	0,00	36,55	47,00	0,00	0,00	0,00%
6.2	SERVIÇO	S73557	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 10X29X39CM ABERTURA COM VIDRO, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO	M2	0,00	129,52	167,00	0,00	0,00	0,00%
6.3	SERVIÇO	S74171	MURETA EM ALVENARIA DE 1/2 VEZ COM TIJOLO DE 8 FUROS (H=0,50M) COM COLUNAS EM ALVENARIA, REBOCADA E PINTADA	M	58,00	134,08	173,00	7.777,00	10.034,00	1,64%
6.4	SERVIÇO	S76510	MURO EM ALVENARIA DE 1/2 VEZ COM TIJOLOS DE 8 FUROS COM LOCACAO E INCLUSIVE EXECUCAO D E GABARITO,ESCAVACAO MANUAL DE VALAS, ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, EMBASAMENTO EM ALVENARIA DE 1 VEZ, CONCRETO ARMADO PARA RADIER E CINTA SUPERIOR. COLUNAS DE CONCRETO ARMADO A CADA 3,0M, CHAPISCADO, REBOCADO, SELADOR ACRILICO E PINTADO	M	0,00	446,51	575,00	0,00	0,00	0,00%
7		**ESQUADRIAS,FERRAGENS E VIDROS**						**74.196,00**	**95.531,00**	15,61%
7.1	SERVIÇO	T90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	17	98,11	126,00	1.668,00	2.142,00	0,35%
7.2	SERVIÇO	S73381	PORTA MADEIRA DE LEI TIPO PIXE (MURICATIAIA, ANGELIM, JATOBA)PARA PINTURA, INCLUSO DOBRADIÇAS E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO (SEM FECHADURA, ARO E ALIZARES) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	35,91	350,48	451,00	12.586,00	16.195,00	2,65%
7.3	SERVIÇO	S73266	JANELA BASCULANTE EM CHAPA DOBRADA DE ACO COM VIDRO TRANSPARENTE COM 4MM DE ESPESSURA	M2	59,11	465,99	600,00	27.545,00	35.466,00	5,79%
7.4	SERVIÇO	S73269	GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO EM BARRA CHATA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M2	3,00	150	193,00	450,00	579,00	0,09%
7.5	SERVIÇO	S72847	PORTÃO/ GRADE DE PROTEÇÃO EM FEROR EM BARRA CHATA, INCLUSIVE PINTURA ANTICORROSIVA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	1,68	150	193,00	252,00	324,00	0,05%
7.6	SERVIÇO	T72122	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	M2	59,11	103,32	133,00	6.107,00	7.862,00	1,28%
7.7	SERVIÇO	S75562	FECHADURA PARA PORTÃO DE FERRO DE SOBREPOR,COM CILINDRO REGULAVEL, PADRÃO MÉDIO	UN	2,00	77,54	100,00	155,00	200,00	0,03%
7.8	SERVIÇO	S72899	FERROLHO EM AÇO CROMADO, DIMENSÕES DE 30CM	UN	4,00	45,76	59,00	183,00	236,00	0,04%
7.9	SERVIÇO	S73265	CADEADO 35MM - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	2,00	21,52	28,00	43,00	56,00	0,01%
7.10	SERVIÇO	S73155	GRADIL FIXADO EM MURETA, TIPO BELGO LINHA NYLOFOR OU SIMILAR NA COR BRANCA, COM CHUMBADORES, INCLUSIVE POSTES (SEÇÃO 60X40MM) E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE MURETA	M2	60,00	254,65	328,00	15.279,00	19.680,00	3,22%
7.11	SERVIÇO	S77113	PORTAO EM GRADIL BELGO NYLOFOR 3D, DE CORRER,SOLDADO EM QUADRO DE TUBO GALVANIZADO 2" COM CANTONEIRA 3/4", MONTANTES EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 4", INCLUSIVE FERROLHO E RODIZIOS	M2	9,12	842,22	1085,00	7.681,00	9.895,00	1,62%
7.12	SERVIÇO	S73138	BARRAS DE APOIO EM ACO INOX POLIDO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS COM DIAMETRO 2 1/2" - 0,80M	UN	8,00	280,91	362,00	2.247,00	2.896,00	0,47%
8		**COBERTA**						**42.038,00**	**54.003,00**	8,82%

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DE POCINHOS - PE
FLS.

8.1	SERVIÇO	T94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	45,33	14,5	19,00	657,00	861,00	0,14%
8.2	SERVIÇO	S72984	ALGEROZ/RUFO DE CONCRETO ARMADO FCK=20MPA L=40CM, E=5CM	M2	41,57	10,26	13,00	427,00	540,00	0,09%
8.3	SERVIÇO	S72846	BEIRE-BICO, COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M	8,78	18,06	23,00	159,00	202,00	0,03%
8.4	SERVIÇO	S72958	IMPERMEABILIZACAO COM ARGAMASSA POLIMERICA	M2	8,31	45,68	59,00	380,00	490,00	0,08%
8.5	SERVIÇO	S72870	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	356,67	46,72	60,00	16.664,00	21.400,00	3,50%
8.6	SERVIÇO	T92565	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	165,05	31,35	40,00	5.174,00	6.602,00	1,08%
8.7	SERVIÇO	T92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	37,02	71,44	92,00	2.645,00	3.406,00	0,56%
8.8	SERVIÇO	S72613	COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL DE 1ª, COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA SEM PENEIRAR, NO TRAÇO 1:2:9	M2	222,85	71,49	92,00	15.932,00	20.502,00	3,35%
9	**REVESTIMENTOS DE PAREDES**							**83.744,00**	**107.731,00**	**17,60%**
9.1	SERVIÇO	S72589	EMBOCO, PARA RECEBIMENTO DE CERAMICA, EM ARGAMASSA TRAO 1:2:8, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE, ESPESSURA DE	M2	0,00	15,42	20,00	0,00	0,00	0,00%
9.2	SERVIÇO	S72588	REBOCO TETO/HORIZONTAL, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M2	625,00	27,42	35,00	17.138,00	21.875,00	3,57%
9.3	SERVIÇO	S72586	CHAPISCO TETO/HORIZONTAL APLICADO COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	M2	1350,00	4,74	6,00	6.399,00	8.100,00	1,32%
9.4	SERVIÇO	S72869	REVESTIMENTO PARA MOSAICO MONDRIAN EM CERAMICA 10 X 10 CM, ELIZABETH, DIVERSAS CORES, PEI -5, OU SIMILAR, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE AC II E REJUNTAMENTO INDUSTRIALIZADO AC III	M2	108,70	113,42	146,00	12.329,00	15.870,00	2,59%
9.5	SERVIÇO	S72622	REVESTIMENTO EM CERAMICA 10 X 10 CM, ELIZABETH, PEI -5, OU SIMILAR, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE AC II, REJUNTAMENTO. INDUSTRIALIZADO	M2	736,59	57,26	74,00	42.177,00	54.508,00	8,91%
9.6	SERVIÇO	S72585	CHAPISCO EM PAREDES VERTICAIS TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	0,00	2,88	4,00	0,00	0,00	0,00%
9.7	SERVIÇO	S72587	REBOCO VERTICAL, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400L, ESPESSURA DE 20MM	M2	0,00	24,35	31,00	0,00	0,00	0,00%
9.8	SERVIÇO	S75078	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDE 15X15CM, AZULEJO TIPO "A", APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA ACI-II, REJUNTADO EXCLUSIVE EMBOCO	M2	139,21	40,95	53,00	5.701,00	7.378,00	1,21%
10	**PINTURA**							**55.041,00**	**71.898,00**	**11,75%**
10.1	SERVIÇO	S73697	PINTURA MONDRIAN, (TINTA/COLORIDA), ACRILICA (SEMI BRILHO/FOSCO/ACETINADO) E EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA, DUAS DEMÃOS,EM PAREDES INTERNAS/EXTERNAS, INCLUSIVE LIXAMENTO	M2	80,00	37,91	49,00	3.033,00	3.920,00	0,64%

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DE POÇINHOS - PE
FLS. _____

10.2	SERVIÇO	S72696	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA, DUAS DEMAOS, EM PAREDES INTERNAS/EXTERNAS/TETO, INCLUSIVE LIXAMENTO	M2	407,76	14,44	19,00	5.888,00	7.747,00	1,27%
10.3	SERVIÇO	T73924/2	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	118,22	23,44	30,00	2.771,00	3.547,00	0,58%
10.4	SERVIÇO	S74349	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES INTERNAS/EXTERNAS, DUAS DEMÃOS	M2	407,76	11,6	15,00	4.730,00	6.116,00	1,00%
10.5	SERVIÇO	T95305	TEXTURA ACRILICA, APLICAÇAO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO	M2	2,53	12,08	16,00	31,00	40,00	0,01%
10.6	SERVIÇO	T88487	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	1578,41	9,25	12,00	14.600,00	18.941,00	3,09%
10.7	SERVIÇO	T55960	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	M2	1009,28	5,19	7,00	5.238,00	7.065,00	1,15%
10.8	SERVIÇO	T74065/2	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	89,78	21,09	27,00	1.893,00	2.424,00	0,40%
10.9	SERVIÇO	S72695	EMASSAMENTO COM MASSA, A BASE DE PVA EM PAREDES EXTERNAS/INTERNAS, DUAS DEMAOS, INCLUSIVE LIXAMENTO	M2	1578,41	10,68	14,00	16.857,00	22.098,00	3,61%
11	**PAVIMENTAÇÃO**							**56.228,00**	**72.596,00**	**11,86%**
11.1	SERVIÇO	T92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	101,00	69,41	89,00	7.010,00	8.989,00	1,47%
11.2	SERVIÇO	S74011	RAMPA EM CALCADA DE PASSEIO EM CONCRETO PARA ACESSIBILIDADE DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE), EXECUTADA CONCRETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE SINALIZACAO TATIL DE ALERTA E SINALIZACAO UNIVERSAL EM TINTA ACRILICA-ESTRENADA (0,80X1,60)M	UN	1,00	123,52	159,00	124,00	159,00	0,03%
11.3	SERVIÇO	S72691	REGULARIZACAO DE BASE PARA REVESTIMENTO DE PISO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:5, COM ESPESSURA DE 2CM	M2	45,74	13,31	17,00	609,00	778.00	0,13%
11.4	SERVIÇO	S75223	CALCADA DE PROTECAO/CONTORNO	M2	6,50	127,69	164,00	830,00	1.066,00	0,17%
11.5	SERVIÇO	S72655	CALCADA DE PROTECAO/CONTORNO - (LARGURA= 0,60M)	M	165,62	100,16	129,00	16.588,00	21.365,00	3,49%
11.6	SERVIÇO	S72849	APLICACAO DE RESINA A BASE DE POLIURETANO EM PISO DE GRANILITE/ALTA RESISTENCIA EM TRES DEMAOS	M2	515,01	12,86	17,00	6.623,00	8.755,00	1,43%
11.7	SERVIÇO	S60328	AJARDINAMENTO COM 0,20M DE ATERRO VEGETAL (GRAMA + ATERRO VEGETAL)	M2	62,00	21,51	28,00	1.334,00	1.736,00	0,28%
11.8	SERVIÇO	S72848	LAJE DE IMPERMEABILIZACAO, DE CONCRETO - PREPARO MECANICO	M3	23,42	262,72	338,00	6.153,00	7.916,00	1,29%
11.9	SERVIÇO	S72647	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS, INCLUSIVE REGULARIZACAO E POLIMENTO	M2	122,35	123,64	159,00	15.127,00	19.454,00	3,18%
11.10	SERVIÇO	S72229	PISO EM CERAMICA FAB. ELIZABETH, PEI-5, TIPO A OU SIMILAR, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO INDUSTRIALIZADO	M2	45,74	40	52,00	1.830,00	2.378,00	0,39%
12	**INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - LOUÇAS E METAIS**							**27.535,00**	**35.465,00**	**5,79%**
12.1	SERVIÇO	S73892	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO COM CANOPLA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	25,48	33,00	25,00	33,00	0,01%
12.2	SERVIÇO	S75585	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", (40MM), AGUA FRIA PREDIAL, INCLUSIVE CONEXÕES FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	12,00	28,7	37,00	344,00	444,00	0,07%
12.3	SERVIÇO	S75586	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1" (32MM), AGUA FRIA PREDIAL, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	12,00	24,71	32,00	297,00	384,00	0,06%

FLS.
COMISSAO DE CONTRATACAO
DE POCINHOS - PE

12.4	SERVIÇO	S75588	TUBO PVC, ROSCAVEL, 3/4" (25MM), AGUA FRIA PREDIAL, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	18,00	18,85	24,00	339,00	432,00	0,07%
12.5	SERVIÇO	S73777	COLUNA DE VENTILAÇÃO EM TUBO PVC DE 50MM, COM CONEXÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	12,00	63,58	82,00	763,00	984,00	0,16%
12.6	SERVIÇO	S73676	PONTO DE ÁGUA/HIDRAULICO COM REDE EM TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL DE 25MM (3/4"), INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO	UN	19,00	103,44	133,00	1.965,00	2.527,00	0,41%
12.7	SERVIÇO	T94796	TORNEIRA DE BOIA REAL, ROSCAVEL, 3/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA	UN	2,00	51,85	67,00	104,00	134,00	0,02%
12.8	SERVIÇO	S73146	REGISTRO PRESSÃO DE 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	76,26	98,00	381,00	490,00	0,08%
12.9	SERVIÇO	S74536	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE/JARDIM, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	38,36	49,00	269,00	343,00	0,06%
12.10	SERVIÇO	S74064	CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO DE LOUÇA, NA COR BRANCO, INCLUSO FIXAÇÃO	UN	3,00	10,14	13,00	30,00	39,00	0,01%
12.11	SERVIÇO	T89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	7,00	7,75	10,00	54,00	70,00	0,01%
12.12	SERVIÇO	S75592	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AGUA GELADA EM CHAPA PRE- PINTADA BRANCA COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO, RESERVATÓRIO DE AGUA EM FIBRA COM CAPACIDADE PARA 200LT, CONTROLE DE TEMPERATURA ENTRE -5°C E -15°C, CARTUCHO FILTRANTE EM FIBRA DE CELULOSE, APARADOR COM 05 TORNEIRAS EM AÇO INOX 304, UNIDADE CONDENSADORA COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E RUIDO E CAPACIDADE DE 1/5 EP E TUBULAÇÃO FRIGORIFICA ESTANHADA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA AGUA	UN	1,00	4975,92	6410,00	4.976,00	6.410,00	1,05%
12.13	SERVIÇO	T86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	95,48	123,00	191,00	246,00	0,04%
12.14	SERVIÇO	S73938	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2"" OU 3/4"", PARA LAVATÓRIO, TIPO BICO DE PATO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5,00	84,12	108,00	421,00	540,00	0,09%
12.15	SERVIÇO	S73207	LAVANDERIA/TANQUE EM IRESILINEA SUSPENSO CAPACIDADE 38 L. *60 X 60CM, COM SIFAO EM PVC DE 1 1/2" E VALVULA EM PVC DE 1 1/2" EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	1,00	198,78	256,00	199,00	256,00	0,04%
12.16	SERVIÇO	S75594	BANCADA EM MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA - L=1,50 M(FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	UN	1,00	236,42	305,00	236,00	305,00	0,05%
12.17	SERVIÇO	S73586	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO C/ CAPACIDADE DE 5000 LITROS, INCLUSIVE TORNEIRA METALICA DE BOIA VAZAO TOTAL PARA CAIXA D'ÁGUA, 3/4"", COM HASTE METALICA E BALAO PLASTICO E CONEXÕES	UN	2,00	2030,94	2616,00	4.062,00	5.232,00	0,85%
12.18	SERVIÇO	T94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	7,00	153,69	198,00	1.076,00	1.386,00	0,23%
12.19	SERVIÇO	T95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	5,00	66,68	86,00	333,00	430,00	0,07%
12.20	SERVIÇO	T85005	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	M2	3,20	329,14	424,00	1.053,00	1.357,00	0,22%

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DE POÇINHOS - PE
FLS.

12.21	SERVIÇO	S72531	BANCADA/BALCÃO EM GRANITO CINZA PARA BANHEIRO, COM LARGURA DE 50CM, RESPALDO DE 10CM E TESTEIRA DE 5,0CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	7,10	371,45	479,00	2.637,00	3.401,00	0,56%
12.22	SERVIÇO	S74756	CABIDE DUPLO EM AÇO INOX, DECA REF. 2060 C83 OU SIMILAR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	2,10	129,41	167,00	272,00	351,00	0,06%
12.23	SERVIÇO	S74500	CUBA / LAVATORIO DE CANTO LOUCA BRANCA (40 X 30)CM, APENAS CUBA/LAVATORIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	151,86	196,00	304,00	392,00	0,06%
12.24	SERVIÇO	S75763	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, LINHA STYLUS EXCELLENCE, 54359/54510, CELITE OU SIMILAR, INCLUSIVE ASSENTO LINHA CELITE STYLUS REF. 54981 OU SIMILAR, CONJUNTO DE FIXAÇÃO, ANEL DE VEDAÇÃO E ENGATE PLASTICO	UN	2,00	1243,38	1602,00	2.487,00	3.204,00	0,52%
12.25	SERVIÇO	S73027	BANCO ARTICULADO PARA BANHO, EM AÇO INOX POLIDO, 70* CM X 45* CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	1210,15	1559,00	2.420,00	3.118,00	0,51%
12.26	SERVIÇO	T86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	3,00	386,21	498,00	1.159,00	1.494,00	0,24%
12.27	SERVIÇO	S73216	CUBA/LAVATORIO EM LOUÇA BRANCA SUSPENSO (29,5X39)CM,COM SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4" X 1.1/2", VALVULA EM METAL CROMADO 1.1/2"" X 1.1/2"" E ENGATE FLEXIVE_ EM PLASTICO BRANCO, 1/2"" X 40CM, EXCLUSIVE TORNEIRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	160,18	206,00	481,00	618,00	0,10%
12.28	SERVIÇO	S73135	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	66,14	85,00	331,00	425,00	0,07%
12.29	SERVIÇO	S72919	DISPENSER EM PLASTICO PARA PAPEL HIGIENICO EM ROLO, FORNECIMENTO E INSTALAÇAO	UN	5,00	65,19	84,00	326,00	420,00	0,07%
13	**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**							**22.412,00**	**28.866,00**	**4,72%**
13.1	SERVIÇO	S73634	CAIXA INSPECAO/PASSAGEM/GORDURA/DISTRIBUIC AO (40X40X40)CM, REVESTIDO INTERNAMENTE CIMENTO E AREIA,, INCLUSIVE TAMPA	UN	1,00	91,4	118,00	91,00	118,00	0,02%
13.2	SERVIÇO	S74330	CAIXA DE PASSAGEM/INSPECAO/GORDURA EM ALVENARIA DE 1/2 VEZ 50X50X50CM, REVESTIDA INTERNAMENTE, CIMENTO E AREIA, INCLUSIVE TAMPA	UN	4,00	137,02	177,00	548,00	708,00	0,12%
13.3	SERVIÇO	S72610	PONTO DE ESGOTO SANITARIO COM TUBULACAO DE PVC, INCLUSOS RASGOS E CHUMBAMENTO	UN	14,00	93,15	120,00	1.304,00	1.680,00	0,27%
13.4	SERVIÇO	S73608	CAIXA INSPECAO/PASSAGEM/GORDURA/DISTRIBUIÇÃO (60X60X60)CM, REVESTIDO INTERNAMENTE CIMENTO E AREIA, INCLUSIVE TAMPA	UN	2,00	192,91	249,00	386,00	498,00	0,08%
13.5	SERVIÇO	S75598	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 4,40X2,55X2,00M, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEBILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM	UN	1,00	11068,39	14258,00	11.068,00	14.258,00	2,33%
13.6	SERVIÇO	S75599	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACIÇO, DIAMETRO 3,00M E ALTURA 6,35M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 3,0M E ESPESSURA DE 8CM	UN	1,00	6966,31	8974,00	6.966,00	8.974,00	1,47%
13.7	SERVIÇO	T89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	7,00	7,75	10,00	54,00	70,00	0,01%

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DE POÇINHOS - PE
FLS. _____

13.8	SERVIÇO	T91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	40,00	49,88	64,00	1.995,00	2.560,00	0,42%
14	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONICAS E MECANICAS**							**32.268,00**	**41.577,00**	6,79%
14.1	SERVIÇO	T74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00	14,26	18,00	143,00	180,00	0,03%
14.2	SERVIÇO	T91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	17,00	18,56	24,00	316,00	408,00	0,07%
14.3	SERVIÇO	T91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00	29,4	38,00	176,00	228,00	0,04%
14.4	SERVIÇO	S75007	LUMINARIA TIPO CALHA, ALETADA DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	57,00	113,99	147,00	6.497,00	8.379,00	1,37%
14.5	SERVIÇO	S74731	LUMINARIA DE EMERGENCIA 2X8W FLUORESCENTE, COM CHAVE SELETORA P/ FUNÇÕES (DESLIGADO/01 LAMPADA / 02 LAMPADAS), AUTONOMIA DE 3 A 6 HORAS, FIXADA EM PAREDE- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	34,49	44,00	276,00	352,00	0,06%
14.6	SERVIÇO	S75272	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 70 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), CURVA C, 5KA	UN	1,00	111,28	143,00	111,00	143,00	0,02%
14.7	SERVIÇO	T93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	95,00	100,86	130,00	9.582,00	12.350,00	2,02%
14.8	SERVIÇO	T93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	18,00	132,85	171,00	2.391,00	3.078,00	0,50%
14.9	SERVIÇO	T93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	12,00	134,48	173,00	1.614,00	2.076,00	0,34%
14.10	SERVIÇO	S74860	PONTO P/ AR CONDICIONADO (TUBUL., CJ.AIRSTOP E FIAÇÃO)	UN	2,00	172,31	222,00	345,00	444,00	0,07%
14.11	SERVIÇO	T93144	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	15,00	170,12	219,00	2.552,00	3.285,00	0,54%
14.12	SERVIÇO	T74131/5	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COMBARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	652,19	840,00	652,00	840,00	0,14%
14.13	SERVIÇO	S72936	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COMBARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	428,21	552,00	428,00	552,00	0,09%
14.14	SERVIÇO	S73325	PONTO DE TOMADA PARA TELEFONE (TOMADA, CAIXA ELETRODUTO, CONEXOES E FIOS)	UN	3,00	172,36	222,00	517,00	666,00	0,11%
14.15	SERVIÇO	S74946	BOMBA SUBMERSA L-660 220V - 5A 3/4 290 WATTS POCO 6 PUMP ECO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	390,05	502,00	390,00	502,00	0,08%

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DE POÇINHOS - PE
FLS. ____

14.16	SERVIÇO	S75360	PONTO PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO, COMPOSTO DE ELETRODUTO CONDULETE PVC RIGIDO 3/4', TOMADAS FEMEAS, TIPO JACK RJ-45, 08M DE CABO LOGICO UTP 4 PARES-CATEGORIA 6, SENDO PARA DADOS E VOZ	UN	1,00	185,64	239,00	186,00	239,00	0,04%
14.17	SERVIÇO	S73839	LUMINARIA DE SOBREPOR/EMBUTIR FLUORESCENTE ALETADA, ALETADADA, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	24,00	85,29	110,00	2.047,00	2.640,00	0,43%
14.18	SERVIÇO	S73817	ENTRADA DE ENERGIA TRIFASICA PARA RAMAL DE ALIMENTACAO COM 04 CABOS DE 10MM2 ISOLACAO DE 1,0KV, EM POSTE DE CONCRETO ARMADO DT-150/07, COMPLETA(ARRUELAS, CABECOTE, BUCHAS, QUADRO DE MEDICAO, DISJUNTOR GERAL, ELETRODUTOS, CABOS, TERMINAIS, CAIXAS DE ALVENARIA E MALHA DE ATERRAMENTO)	UN	1,00	1972,95	2542,00	1.973,00	2.542,00	0,42%
14.19	SERVIÇO	T83403	INTERRUPTOR PULSADOR DE CAMPAINHA OU MINUTERIA 2A/250V C/ CAIXA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	16,3	21,00	16,00	21,00	0,00%
14.20	SERVIÇO	S75595	REDE ELETRICA DE DISTRIBUICAO TRIFASICA COM 04(03FASES+01NEUTRO)CABOS DE COBRE ISOLODADOS DE 2,5MM ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV COM ELETROCUDTO 3/4".	M	25,00	17,88	23,00	447,00	575,00	0,09%
14.21	SERVIÇO	S75593	LUMINARIA TIPO BRACO DE TEMPO LONGO COM LAMPADA ECONOMICA	UN	14,00	62	80,00	868,00	1.120,00	0,18%
14.22	SERVIÇO	S74330	CAIXA INSPECAO/PASSAGEM/GORDURA/DISTRIBUICAO (50X50X50)CM, REVESTIDO INTERNAMENTE CIMENTO E AREIA, INCLUSIVE TAMPA	UN	4,00	137,02	177,00	548,00	708,00	0,12%
14.23	SERVIÇO	S73608	CAIXA INSPECAO/PASSAGEM/GORDURA/DISTRIBUICAO (60X60X60)CM, REVESTIDO INTERNAMENTE CIMENTO E AREIA)	UN	1,00	192,91	249,00	193,00	249,00	0,04%
15		**ELEMENTOS DECORARIVOS, MOBILIÁRIO**						**15.969,00**	**20.573,00**	**3,36%**
15.1	SERVIÇO	S73224	ABERTURA DE LETREIROS COM TINTA ACRILICA	UN	24,00	19,32	25,00	464,00	600,00	0,10%
15.2	SERVIÇO	S73227	LOGOTIPO DO GOVERNO DO ESTADO	UN	1,00	943,05	1215,00	943,00	1.215,00	0,20%
15.3	SERVIÇO	S73242	PLACA DE INAUGURACAO, EM BRONZE (60 X 40)CM COM INSCRICOES E AS CARACTERISTICAS DA LOGOMARCA DO GOVERNO DO ESTADO VAZADAS E PINTADAS, INSTALADA	UN	1,00	1250	1610,00	1.250,00	1.610,00	0,26%
15.4	SERVIÇO	S73551	MASTRO METALICO COM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 3 ", COM ALTURA DE 5,50M, FIXADO EM BLOCO DE CONCRETO DE 0,30MX0,30MX0,50M	UN	2,00	818,18	1054,00	1.636,00	2.108,00	0,34%
15.5	SERVIÇO	S73481	MASTRO METALICO COM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 3 ", COM ALTURA DE 6,00M, FIXADO EM BLOCO DE CONCRETO DE 0,30MX0,30MX0,50M	UN	1,00	864,3	1113,00	864,00	1.113,00	0,18%
15.6	SERVIÇO	S76410	QUADRO DE GIZ EM LAMINADO LOUSALINE COM MOLDURA EM MADEIRA DE LEI, MEDINDO 3,20X1,20M- FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	6,00	808,22	1041,00	4.849,00	6.246,00	1,02%
15.7	SERVIÇO	T73775/2	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	230,3	297,00	230,00	297,00	0,05%
15.8	SERVIÇO	S77112	LOGOTIPO DE PREFEITURA MUNICIPAL	UN	1,00	943,05	1215,00	943,00	1.215,00	0,20%
15.9	SERVIÇO	T73775/1	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	223,26	288,00	447,00	576,00	0,09%
15.10	SERVIÇO	S73504	PLACA DE DISCO DE SINALIZADOR PARA EXTINTOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	14,01	18,00	42,00	54,00	0,01%

FLS. ____

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DE POCINHOS - PE

15.11	SERVIÇO	S74803	BANCO EM ALVENARIA DE 1/2 VEZ COM H=50CM, COM TAMPO EM CONCRETO ARMADO DE (2,60X0,45)M ESPESSURA DE 10CM, REVESTIDO COM CHAPISCO E REBOCO E REATERRO COM MATERIAL ESCAVADO	UN	6,00	329,94	425,00	1.980,00	2.550,00	0,42%
15.12	SERVIÇO	S73552	GUARDA CORPO/ CORRIMÃO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 2", COM 02 TUBOS HORIZONTAIS E 01 VERTICAL A CADA 2,00M INCLUSIVE PINTURA EM ESMALTE SINTETICO	M	10,60	218,94	282,00	2.321,00	2.989,00	0,49%
16		**LIMPEZA, ENTREGA DA OBRA**						**2.922,00**	**3.756,00**	0,61%
16.1	SERVIÇO	S74613	BOTA-FORA (CARGA MANUAL, TRANSPORTE E DESCARGA MECANICA, CAMINHAO BASCULANTE DE 10M3) ATE 5,00KM	M3	36,00	42,25	54,00	1.521,00	1.944,00	0,32%
16.2	SERVIÇO	T9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	604,00	2,32	3,00	1.401,00	1.812,00	0,30%
ETAPA 03				**RECREIO COBERTO**						
17		**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**0,00**	**0,00**	0,00%
17.1	SERVIÇO	T74077/3	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVES DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.M2	M2	0,00	5,84	8,00	0,00	0,00	0,00%
18		**MOVIMENTO DE TERRA**						**0,00**	**0,00**	0,00%
18.1	SERVIÇO	S75143	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	0,00	371,71	479,00	0,00	0,00	0,00%
18.2	SERVIÇO	S72636	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE QUALQUER CATEGORIA, EXCETO ROCHA COM PROFUNDIDADE ATE 2M.	M3	0,00	49,04	63,00	0,00	0,00	0,00%
19		**FUNDAÇÃO**						**0,00**	**0,00**	0,00%
19.1	SERVIÇO	S69767	CONCRETO MAGRO/SIMPLES, TRAÇO 1:4:8 (CIMENTO: AREIA: BRITA GRANITICA)	M3	0,00	384,88	496,00	0,00	0,00	0,00%
19.2	SERVIÇO	S72568	CONCRETO ARMADO (PREPARO E LANCAMENTO)PARA SAPATAS COM FCK >= 25MPA, COM FORMA DE TABUA, COM APROVEITAMENTO DE 2 VEZES, COM BETONEIRA	M3	0,00	1009,56	1301,00	0,00	0,00	0,00%
19.3	SERVIÇO	S72739	CONCRETO ARMADO (PREPARO E LANCAMENTO) PARA RADIER COM FCK >= 25MPA, COM FORMA EM TABUA COM APROVEITAMENTO DE 3 VEZES, COM BETONEIRA	M3	0,00	1397,2	1800,00	0,00	0,00	0,00%
20		**ESTRUTURA - CONCRETO**						**0,00**	**0,00**	0,00%
20.1	SERVIÇO	S72574	CONCRETO ARMADO (PREPARO E LANCAMENTO) P/ PILARES COM FCK>=30MPA, COM FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA , COM APROVEITAMENTO DE 3 VEZES, COM BETONEIRA	M3	0,00	2984,42	3845,00	0,00	0,00	0,00%
21		**ALVENARIA**						**0,00**	**0,00**	0,00%
21.1	SERVIÇO	S72583	ALVENARIA DE 1/2 VEZ VEDACAO COM BLOCOS CERAMICO FURADOS 9 X 19 X 19 CM FUROS HORIZONTAIS, ESPESSURA DA PAREDE 9 CM, JUNTAS DE 10 MM COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E	M2	0,00	36,55	47,00	0,00	0,00	0,00%
22		**COBERTA**						**0,00**	**0,00**	0,00%
22.1	SERVIÇO	T94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	0,00	14,5	19,00	0,00	0,00	0,00%

FLS. _____

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DE POÇINHOS - PE

22.2	SERVIÇO	T92565	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	0,00	31,35	40,00	0,00	0,00	0,00%
22.3	SERVIÇO	S72613	COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL DE 1ª, COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA SEM PENEIRAR, NO TRAÇO 1:2:9	M2	0,00	71,49	92,00	0,00	0,00	0,00%
22.4	SERVIÇO	T92260	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES QUE 8,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	0,00	426,32	549,00	0,00	0,00	0,00%
23	**REVESTIMENTO**							**2.757,00**	**3.549,00**	**0,58%**
23.1	SERVIÇO	S72587	REBOCO VERTICAL, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA DE 20MM	M2	0,00	24,35	31,00	0,00	0,00	0,00%
23.2	SERVIÇO	S72869	REVESTIMENTO PARA MOSAICO MONDRIAN EM CERAMICA 10 X 10 CM, ELIZABETH, DIVERSAS CORES, PEI -5, OU SIMILAR, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE AC II E REJUNTAMENTO INDUSTRIALIZADO AC III	M2	24,31	113,42	146,00	2.757,00	3.549,00	0,58%
23.3	SERVIÇO	S72585	CHAPISCO EM PAREDES VERTICAIS TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	0,00	2,88	4,00	0,00	0,00	0,00%
24	**PISOS**							**926,00**	**1.224,00**	**0,20%**
24.1	SERVIÇO	S72647	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS, INCLUSIVE REGULARIZACAO E POLIMENTO	M2	0,00	123,64	159,00	0,00	0,00	0,00%
24.2	SERVIÇO	S72849	APLICACAO DE RESINA A BASE DE POLIURETANO EM PISO DE GRANILITE/ALTA RESISTENCIA EM TRES DEMAOS	M2	72,00	12,86	17,00	926,00	1.224,00	0,20%
24.3	SERVIÇO	S72848	LAJE DE IMPERMEABILIZACAO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO	M3	0,00	262,72	338,00	0,00	0,00	0,00%
25	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**							**1.775,00**	**2.277,00**	**0,37%**
25.1	SERVIÇO	S73288	REFLETOR 100W LED SLIM SUPER BRANCO BIVOLT, COR LUZ: BRANCO FRIO 6000K, LUMINOSIDADE: 7500 LUMES, CARCACA: ALUMINIO COR CINZA OU PRETA, ANGULO: 120, VOLTAGEM: AC 80-240V (BI-VOLT) COR LUZ: BRANCO FRIO	UN	4,00	182,02	234,00	728,00	936,00	0,15%
25.2	SERVIÇO	T93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	4,00	100,86	130,00	403,00	520,00	0,08%
25.3	SERVIÇO	T93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	4,00	132,85	171,00	531,00	684,00	0,11%
25.4	SERVIÇO	T91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30,00	3,3	4,00	99,00	120,00	0,02%
25.5	SERVIÇO	T91943	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	13,5	17,00	14,00	17,00	0,00%
								TOTAL	**612.044,00**	

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DE POCINHOS - PB
FLS. ____

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB

Cônego João Coutinho. 01 Centro – Pocinhos-PB CEP: 58150-000

CNPJ 08.741.688/0001-72

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇO:	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA	PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB
LOCAL:	COMUNIDADE ARRUDA, POCINHOS - PB		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$): com BDI	PESO (%)		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
1	ETAPA 01	41.365,00	6,76%		20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%
					8.273,00	8.273,00	8.273,00	8.273,00	8.273,00
2	ETAPA 02	563.629,00	92,09%		20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%
					112.725,80	112.725,80	112.725,80	112.725,80	112.725,80
3	ETAPA 03	7.050,00	1,15%		20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%
					1.410,00	1.410,00	1.410,00	1.410,00	1.410,00
TOTAL:		**612.044,00**		% a.m.	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
				% acum.	20,00%	40,00%	60,00%	80,00%	100,00%
				R$ a.m.	122.408,80	122.408,80	122.408,80	122.408,80	122.408,80
				R$ acum.	122.408,80	244.817,60	367.226,40	489.635,20	612.044,00

Fernando Gomes Araújo Filho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 161258497

ENGº FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO
CREA PB Nº 161258497-7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DE POCINHOS - PB
FLS. _____

CÁLCULO DE BDI

Item componente do BDI		% Informado	Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas,			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
			1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)		3,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	8,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)		0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)		0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)		0,59	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)		6,16	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	6,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I)	PIS, COFINS, ISSQN	3,65	Conforme Legislação Específica																	
	CPRB (contribuicao previdenciaria sobre receita bruta)	4,50																		

Observações

1) Preencher apenas a coluna "% Informado (Coluna B)"
2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00%
3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme

B.D.I = 28,82%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + S + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE CONSTRUÇÃO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC, SG, R E DF ESTÃO NOS VALORES MÍNIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE L FORAM CONSIDERADOS ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,80	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,46	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Fernando Gomes Araújo Filho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 101258977

Fernando Gomes Araújo Filho

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DE POÇINHOS - PE
FLS. _____

CÁLCULO DE BDI

Item componente do BDI		% Informado	Construção e Reforma de quaisquer Edificações Inclusive Unidades			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
			1°Q	Médio	3° Q	1°Q	Médio	3° Q	1°Q	Médio	3° Q	1°Q	Médio	3° Q	1°Q	Médio	3° Q	1°Q	Médio	3° Q
Administração Central (AC)		1,50	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)		0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)		0,56	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)		0,85	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)		3,50	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I)	PIS, COFINS, ISSQN	5,65	Conforme Legislação Específica																	
	CPRB (contribuição previdenciária sobre receita bruta)	0,00																		

Observações

1 -) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)

2 -) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00%

3 -) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme

B.D.I = 13,24%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1°Q	Médio	3° Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE CONSTRUÇÃO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC, SG, R E DF ESTÃO NOS VALORES MÍNIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE I FORAM CONSIDERADOS ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

Fernando Gomes Aranha Filho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DE POCINHOS - PB
FLS. _____

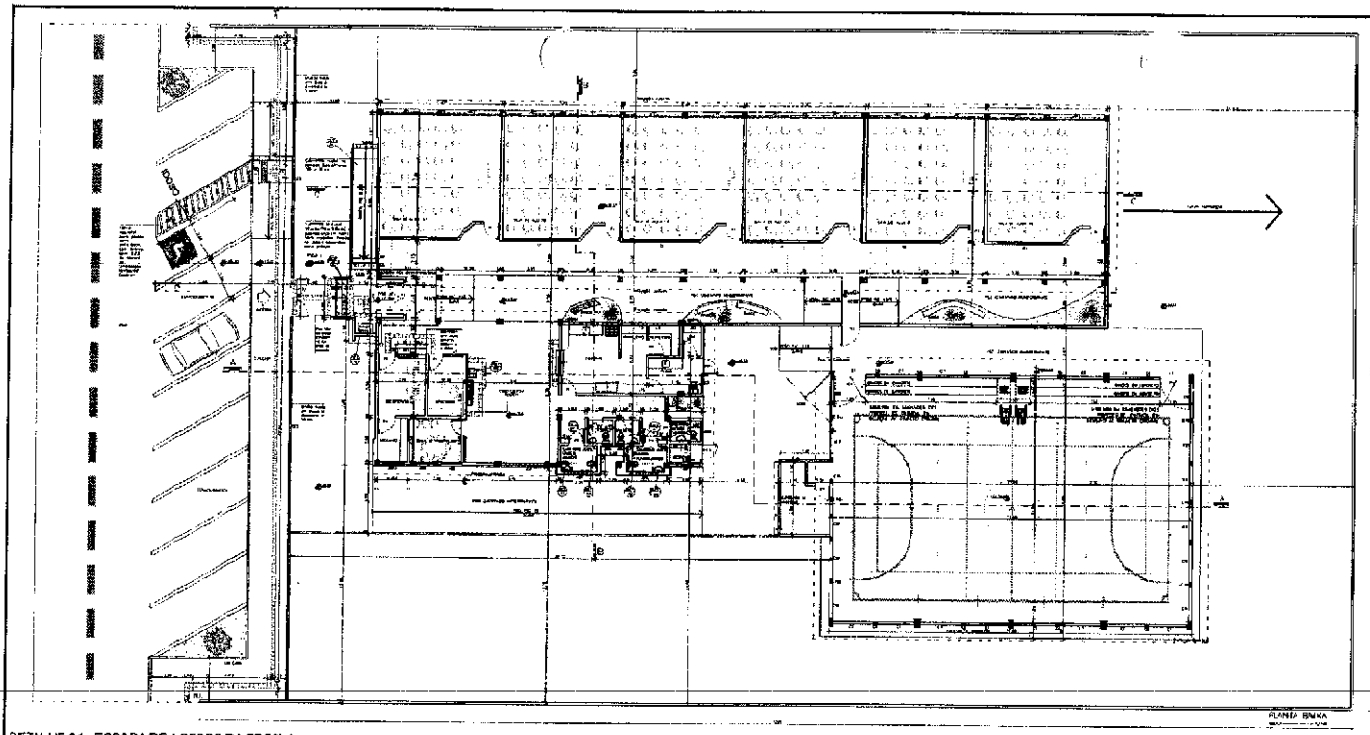

DETALHE A1 - ESCADA DE ACESSO DA ESCOLA

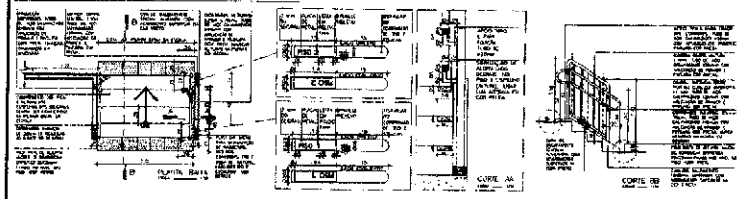

DETALHE A2 - RAMPA DE ACESSO DA ESCOLA

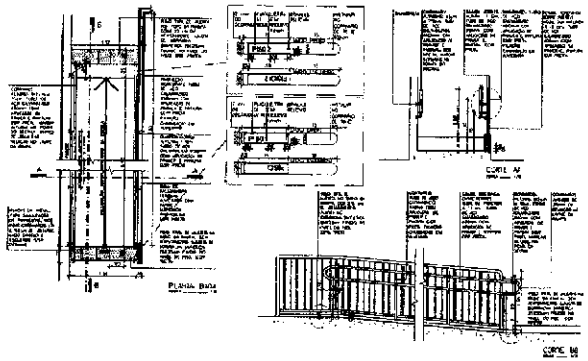

DETALHE A3 - LAVATÓRIOS DOS SANITÁRIOS ACESSÍVEIS E ACESSÓRIOS

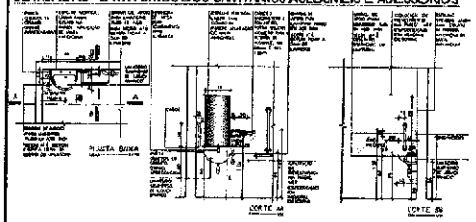

DETALHE A5 - PORTA SANITÁRIO ACESSÍVEL

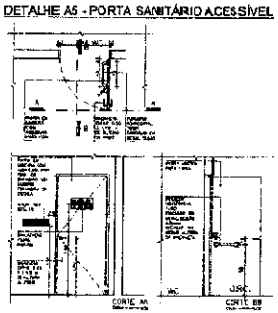

DETALHE A4 - LOCALIZAÇÃO DE PEÇA SANITÁRIA E ACESSÓRIOS

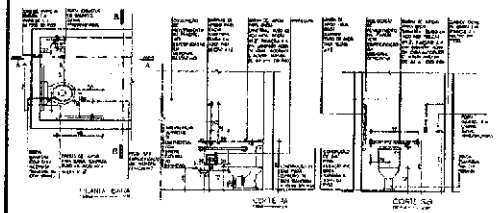

DETALHE A6 - SINALIZAÇÃO DOS AMBIENTES

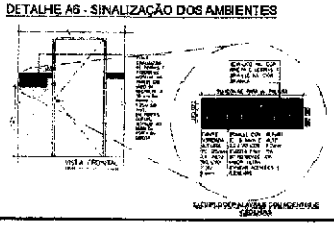

DETALHE A7 - BEBEDOUROS ACESSÍVEIS

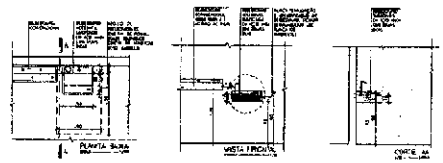

DETALHE A8 - MAPA TÁTIL

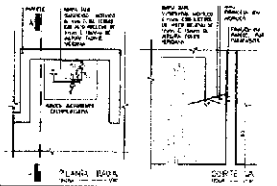

Convenções:

Quantidade | Localização | Dimensão | Tipo | Nº

Portas	P1	0,80x2,10	Madeira	01
	P2	1,00x2,10		08
	P3	0,90x2,10		01
	P4	1,10x2,10		06
	P5	1,60x2,10		02
	P6	2,00x2,10		02
	P7	2,40x2,10		01
	P8	1,20x2,10		01
	P9	2,80x2,10		01
Janelas* (ver Abertura)	J1	0,70x1,00	Basculante	01
Janelas	J2	2,40x1,00	Maxim-ar	11
	J3	3,20x1,00		01
	J4	4,20x1,00		01
	J5	1,20x0,50	Basculante	01
	J6	1,40x0,50		02
	J7	1,60x0,50		02
	J8	0,60x0,50		01
	J9	1,80x0,50		01
Portões	PT1	2,40x2,10	Grade Veicular	01
	PT2	1,40x1,80		01
	PT3	2,20x2,00		01
	PT4	1,00x2,10	Grade de Ferro	01
	GP1	1,00x1,40		01
	GP2	0,80x1,70		01
	GP3	20,60x1,20		01

OBSERVAÇÃO

01 - A PORTA P9 NÃO PODE SOBRE NENHUM HIATO, POR QUALQUER TIPO DE MATERIAL, DIMINUIR AS MEDIDAS DE PASSAGEM MÍNIMA DE 90 CM

Convenções:

PISO TÁTIL DIRECIONAL

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS - GEOBRE

01/02	PLANTA DE SITUAÇÃO	

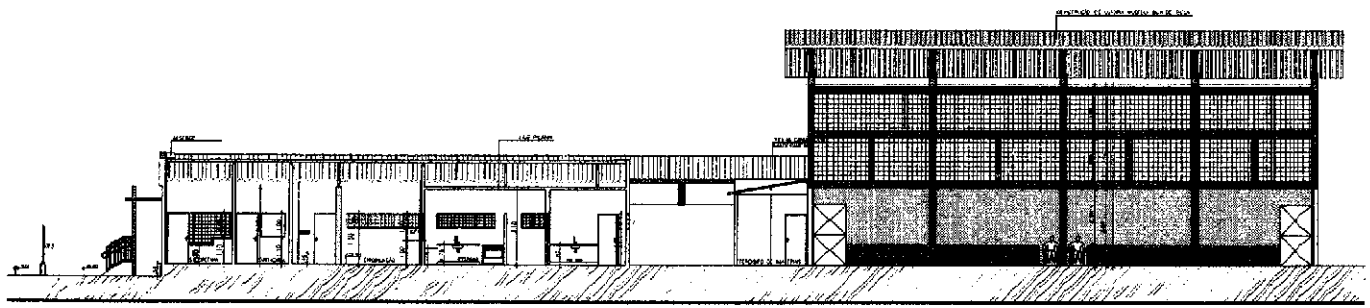

CORTE AA

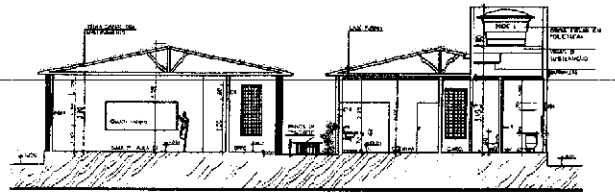

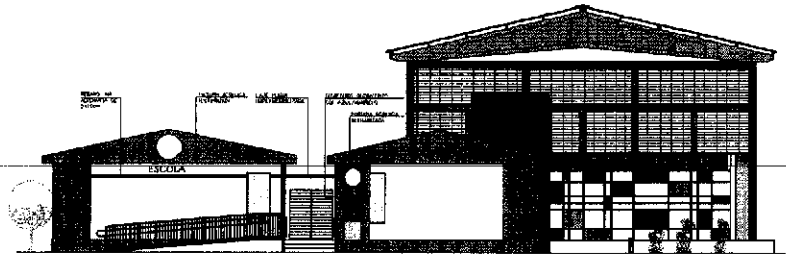

FACHADA FRONTAL

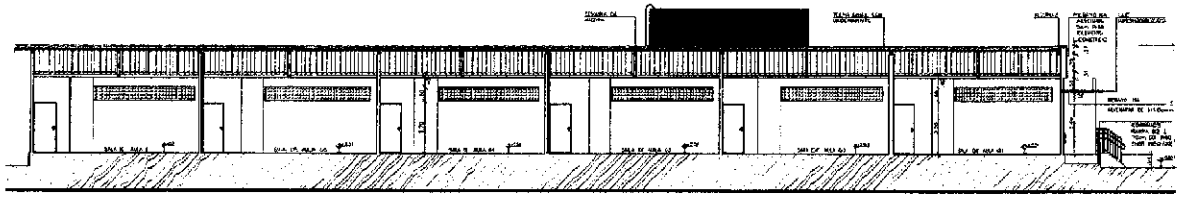

CORTE CC

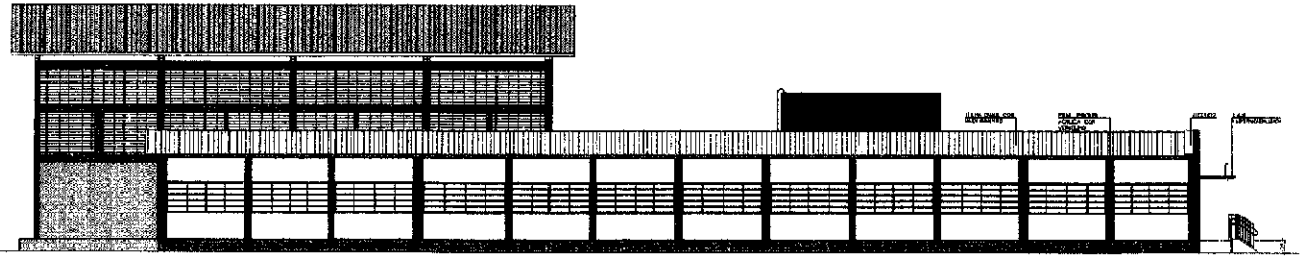

FACHADA LATERAL

Convenções:

Discriminação		L x H:	Qt.	Discriminação		L x H:	Qt.
Portas:	P1	0,85X2,10	29	Elemento Vazado	C1	4,85X0,60	06
	P2	1,90X2,10	01		C2	1,20X2,10	04
					C3	2,40X0,60	01
					C4	3,30X2,10	01
					C5	1,00X0,60	02
					C6	0,90X0,60	01
Portas: de Alumínio	PA1	0,85X1,80	06		C7	2,40X1,80	17
					C8	5,40X1,50	08
					C9	2,25X1,80	12
Janelas:	JB1	3,57X1,30	11		C10	4,50X1,50	06
	JB2	3,30X1,30	01				
	JB3	1,20X1,30	06	Grades ou Portas de Ferro:	PF1	0,85X2,10	02
	JB4	1,20X0,30	02		PF2	1,20X2,10	04
	JB5	1,00X0,30	02		PF3	2,20X2,10	01
	JB6	6,60X0,30	02		PF4	1,80X2,10	02
	J1	3,00X1,00	01		GF1	1,70X1,80	02
					GF2	14,85X1,60	01
					GF3	22,65X1,60	01

OBSERVAÇÃO

01 - A PORTA P1 NÃO PODE SER MENOR QUE 85 cm. POIS QUANDO ESTIVER ABERTA DEVE FICAR UMA VÃO LIVRE DE PASSAGEM MÍNIMO DE 80 CM.

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DE OBRAS - COBRE

Projeto: UNIDADE ESCOLAR 6 SALAS

Local:

Este Projeto todos os direitos reservados ao Governo do Estado/PB
Deve ser executado da forma como está projetado

Arquiteto: JOSANE TOSCANO DE THEODOSIO TRIPPE CAU — A172748-8

Projeto Acompanhado: JOÃO PAULO TALCSO Arquiteto

Resp. C.T.O.: JOÃO PAULO TALCSO

Desenhista:

Escala: 1:100

Data: 08/2021

Prancha: 02/02

Desenho: CORTES E FACHADAS

Anexo:
TERRENO MÍNIMO NECESSÁRIO = 40 M Total
ÁREA CONSTRUÍDA DA ESCOLA ES = 508,7 m2
ÁREA CONSTRUÍDA DA QUADRA = 320,38 m2
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA 6 SALAS = 949,08 M2